

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO – JUIZ DE FORA/MG
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LEI Nº 1.206/2010

INTERESSADO: CRECHE COMUNITÁRIA JOSÉ GORETTI – MANTIDA PELA ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL CRECHE CARLOS DE MORAES	
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE COMUNITÁRIA JOSÉ GORETTI – MANTIDA PELA ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL CRECHE CARLOS DE MORAES PARA ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS NA FAIXA ETÁRIA DE CRECHE (04 MESES A 03 ANOS, 11 MESES E 29 DIAS) EM REGIME INTEGRAL, COM OFERTA DE ALIMENTAÇÃO.	
PROCESSO Nº 008382/2018/VOL.01	
PARECER Nº 11/2021	ANALISADO EM: 06/05/2021

Por meio do Memorando nº 226/2020-SE/SSAPE/DEI/SATFIP – foi encaminhado a este Conselho Municipal de Educação/JF o Processo Nº 008382/2018/Vol.01 da Creche Comunitária José Goretti – mantida pela Associação Assistencial Creche Carlos de Moraes, situado na Rua Praça Senador Teotônio Villela, nº 347 – Bairro Vitorino Braga, Juiz de Fora/MG, referente à Renovação de Registro e Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação Infantil para atendimento às crianças na faixa etária de creche (04 meses a 03 anos, 11 meses e 29 dias), em regime integral, com oferta de alimentação.

Cabe ressaltar que a referida Instituição de Educação Infantil no que se refere aos registros nos órgãos competentes, foi inaugurada em 11 de novembro de 1988 e obteve o registro e autorização de funcionamento no ano de 1992 junto à Secretaria Estadual de Educação, através da 10ª Delegacia Regional de Ensino de Juiz de Fora, Livro 001, folhas 4, sob o nº 037 e denominação “Pré-Escolar da Creche Comunitária José Goretti” (fl.91). Foi administrada pela Associação Municipal de Apoio Comunitário (AMAC) e, em fevereiro de 2011, passou a ser administrada pela Associação Franco Brasileira – Colégio dos Santos Anjos através de um Convênio firmado com o município de Juiz de Fora. Em 2013, a Associação Assistencial Creche Carlos de Moraes assumiu a administração da Creche Comunitária José Goretti através do Convênio nº

02.2013.005, firmado com o município de Juiz de Fora com interveniência da Secretaria de Educação de Juiz de Fora. Durante os anos subsequentes foram feitos Termos Aditivos aos Convênios e firmados novos Convênios entre o Município, com interveniência da Secretaria de Educação de Juiz de Fora e a Associação Assistencial Creche Carlos de Moraes (fls. 201 a 204).

O Conselho Municipal de Educação, após análise dos documentos que instruem o supracitado Processo, esclarece: existe por parte deste Conselho, ciência sobre a Resolução, em especial sobre o art. 27 e o § 1º - As unidades de Educação Infantil, criadas pelo Poder Público, ficam dispensadas do inciso II, III, IV, V, VII, VIII e IX contudo, ao analisar o referido Processo e verificar a data de seu último Certificado de Registro (1992) houve a necessidade de consulta ao Setor Jurídico da Secretaria de Educação sobre a continuidade da isenção da referida documentação, visto ao extenso tempo e a ausência de qualquer documento da Secretaria de Educação e Conselho Municipal de Educação, responsáveis pelas Instituições de Ensino, conforme estabelece o Sistema Municipal de Educação.

Através do Parecer Jurídico, anexado ao Processo em suas folhas 104 e 105, ratificou -se a isenção de exibirem os documentos do Art. 27 – incisos VII e IX: “... Desta forma, diante dos novos documentos apresentados retifico o meu pronunciamento de fls. 196, verso, entendendo estarem desobrigadas as creches comprovadamente criadas pelo Poder Público de exibirem os documentos sinalizados pelos incisos VIII e IX do ato normativo citado, quando do pedido de credenciamento, registro e regularização de funcionamento.”

O Conselho Municipal de Educação, após análise dos documentos constantes no processo sob análise, verificou que este encontra-se instruído em conformidade com o Título V da Resolução nº 001/2013 – CME, que dispõe sobre o Registro e a Regularização de Funcionamento das Instituições de Educação (Públicas, Privadas e Conveniadas) destinadas à criança na faixa etária de zero a cinco anos, neste Município de Juiz de Fora/MG.

À vista do exposto, este Conselho se manifesta favorável à Renovação do Registro e da Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação Infantil da Creche Comunitária José Goretti – mantida pela Associação Assistencial Creche Carlos de

Moraes para atendimento às crianças na faixa etária de creche (04 meses a 03 anos, 11 meses e 29 dias), em regime integral, com oferta de alimentação.

É o nosso Parecer.

Relator(a): _____

Maria Leopoldina Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Educação/JF
Homologação

Sim ()	Não ()
---------	---------

Prof^a Nádia de Oliveira Ribas
Secretária de Educação